

d) Por falecimento ou interdição, no caso dos respectivos herdeiros ou representantes não assumirem nos termos deste contrato a posição daquele.

2 — O valor da quota amortizada será apurado através do último balanço aprovado, se outro maior não for determinado por lei, e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de três anos.

Artigo 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade fica vinculada com a intervenção de um gerente.

Artigo 6.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

24 de Julho de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

3000227085

FILIFE CAPA PEREIRA — SERVIÇOS MÉDICOS, L.ª

Anúncio n.º 7899-AG/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9035; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/000605; pasta n.º 9035.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

Contrato de sociedade

No dia 18 de Maio de 2000, no Cartório Notarial de Espinho, perante mim, Domingos António de Sousa Ferreira, compareceram como outorgantes:

Dr. Luís Filipe de Capa Pereira e mulher, Maria de Fátima de Freitas Oliveira Duarte, casados em comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de São João do Souto, do concelho de Braga, e ela da de Vilar de Andorinho, do concelho de Vila Nova de Gaia, residentes na Rua do Visconde das Devesas, 860, 3.º, freguesia de Santa Marinha, do mesmo concelho

E por eles foi dito que constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Filipe Capa Pereira — Serviços Médicos, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Visconde das Devesas, 860, 3.º, freguesia de Santa Marinha, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como instalar, transferir ou encerrar quaisquer estabelecimentos, sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto social consiste em prestação de serviços médicos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4500 euros, pertencente ao sócio Luís Filipe de Capa Pereira e outra de 500 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima de Freitas Oliveira Duarte.

4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições de juro e reembolso acordados em assembleia geral, bem como poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante da quota que detenham na altura.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio Luís Filipe de Capa Pereira, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Em ampliação aos poderes normais da gerência, o gerente poderá, sem necessidade de prévia deliberação em assembleia geral, comprar ou vender viaturas automóveis, dar ou tomar de arrendamento quaisquer prédios ou tomar de trespasse ou à exploração, quaisquer estabelecimentos, celebrando, alterando ou distratando, quando for caso disso, os respectivos contratos.

6.º

É livre a cessão de quotas entre sócios e seus descendentes, ficando, desde já, autorizada a sua divisão para o efeito. A estranhos, porém, depende do consentimento prévio da sociedade, dado por escrito, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e depois aos sócios não cedentes.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer outra forma envolvida em processo judicial, administrativo ou fiscal, excepto nos casos de inventário ou ainda se cedida a estranhos, com violação do disposto no artigo 6.º deste contrato;
- c) Por interdição, inabilitação, falência ou insolvência do seu titular;
- d) Se uma sociedade proprietária de alguma quota se dissolver ou for declarada falida.

2 — Quando qualquer sócio, por si ou por interposta pessoa, fizer directa ou indirectamente concorrência à sociedade ou prejudique culposa ou gravemente os interesses da mesma.

3 — Ocorrendo alguma das situações previstas nas alíneas anteriores a amortização será feita pelo valor que a quota tiver à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização, sendo o preço o que resultar do último balanço aprovado, corrigido com a parte que à quota corresponder nos lucros ou prejuízos proporcionais ao tempo decorrido, depois da data do último balanço.

4 — O pagamento da importância respectiva será efectuada em duas prestações, que terão lugar no prazo de seis meses e um ano, respectivamente, após a data da ocorrência da amortização, sem acréscimos de juros ou outros encargos.

5 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderá, posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez da quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

8.º

Em caso de morte de qualquer sócio, os seus herdeiros deverão nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

§ único. A nomeação e comunicação do representante dos herdeiros deverá ser feita até 30 dias após o falecimento do sócio.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Declararam ainda os outorgantes que a gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para custear as despesas inerentes ao início da actividade social, bem como celebrar quaisquer contratos ou negócios jurídicos, antes do registo definitivo da constituição.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de submeterem este acto a registo, no prazo de três meses.

Exibiram:

O certificado de admissibilidade passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 17 de Dezembro do ano transacto;

O documento comprovativo do depósito da totalidade do capital social efectuado, ontem, na agência de Carvalhidos, Porto, do Banco Espírito Santo, S. A.; e

A cédula profissional do outorgante marido com o n.º 20856, de 5 de Junho de 1998, da Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos.

Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo aos outorgantes, cuja identidade verifiquei pelos bilhetes de identidade, respectivamente, n.º 2866777, de 18 de Novembro de 1997, e n.º 5689151, de 5 de Junho de 1998, emitidos por Lisboa.

Está conforme.

Junho de 2000. — A Adjunta de Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*.

3000227037

FRIEND'S BURGER — RESTAURANTE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-AH/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 047/010316; identificação de pessoa colectiva n.º 505359820; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20050518; pasta n.º 10 047.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçãõ de funções de gerente de José António Ferreira Mendes, em 18 de Fevereiro de 2005. Renúncia.

Está conforme. É o que cumpre certificar.

27 de Maio de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.

3000227094

GASCONDI — PROJECTOS E INSTALAÇÕES GÁS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-AI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6048/20010327; identificação de pessoa colectiva n.º 503887226; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20010327.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 9 250 000\$ em dinheiro, por Eliana da Silva Barbosa Mendes.

Artigos alterados: 3.º e 4.º

Termos de alteração:

3.º

A sociedade tem a sua sede no concelho de Setúbal, na Rua de Cristóvão Figueiredo, 18, sala 2, freguesia de São Sebastião.

4.º

O capital social é de 10 000 000\$, correspondendo à soma de duas quotas, uma no valor nominal de 307 500\$, pertencente ao sócio Carlos António da Silva Barbosa, outra no valor nominal de 9 692 500\$, pertencente ao sócio Eliana da Silva Barbosa Mendes.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227113

GINÁSIO CLUBE DO SUL

Anúncio n.º 7899-AJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 3/850418; identificação de pessoa colectiva n.º 501081186; data do depósito: 30062000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

24 de Dezembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Ana Martins Fernandes Nave*.

3000018129

GLOBES SOLUÇÕES GLOBAIS ENERGIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-AL/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 079/20050527; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20050527.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade

No dia 14 de Janeiro de 2005, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º João Manuel Viana Parente Lopes, solteiro, maior, natural de Moçambique, residente na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 72, 3.º, esquerdo, na cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10085516, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 26 de Setembro de 2003, contribuinte fiscal n.º 189008997;

2.º Manuel Maria Pereira de Azevedo, casado no regime de comunhão de adquiridos com Otilia Rodrigues Baptista, natural da freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, residente na Rua de Alves Redol, 369, 1.º, esquerdo, na cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 8400080, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 18 de Novembro de 2002, contribuinte fiscal n.º 189499419;

3.º Frederico Lázaro Jacob, solteiro, maior, natural de França, residente na Rua do Monte da Mina, 4161, 3.º, direito, em Leça do Balio, Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 11794659, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Bragança em 14 de Agosto de 2001, contribuinte fiscal n.º 210399180;

4.º Pedro Manuel Sousa Guimarães, solteiro, maior, natural da freguesia de Gueifães, concelho da Maia, onde reside na Rua do Padre Américo, 161, titular do bilhete de identidade n.º 10619849, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 13 de Maio de 2003, contribuinte fiscal n.º 214940373;

5.º António Ferreira da Cunha, solteiro, maior, natural da freguesia de Meinedo, concelho de Lousada, residente na Avenida de Fernão Magalhães, 111, 2.º, esquerdo, em Gafanha da Nazaré, Ílhavo, titular do bilhete de identidade n.º 7429290, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro em 26 de Agosto de 2003, contribuinte fiscal n.º 186833229;

6.º Luís João Rodrigues das Neves Correia Mourão, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Correia de Sousa Martins, natural da freguesia de Godim, concelho de Peso da Régua, residente na Praça da Estação, 107, em Rio Tinto, Gondomar, titular do bilhete de identidade n.º 5785791, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 20 de Março de 2003, contribuinte fiscal n.º 166913502;

7.º Paulo Alexandre Franco Ponte Fernandes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Catarina Cerqueira de Morais, natural da freguesia de Pias, concelho de Monção, residente na Rua das Congostas, 356, 1.º, B, na cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 9845604, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Viana do Castelo em 5 de Setembro de 2002, contribuinte fiscal n.º 204336791;

8.º Nuno Alexandre Palmeira Ribeiro da Cunha, casado no regime de comunhão de adquiridos com Isabel Maria Vasconcelos Fins do Lago, natural de Moçambique, residente na Rua de São Bernardo, 63, 2.º, na cidade do Porto, titular do bilhete de identidade n.º 9893348, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 13 de Março de 2003, contribuinte fiscal n.º 200217682;